



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 077 ,DE 08 DE JANEIRO DE 1998.

“Acresce tabela II, constante da Lei nº 1.008 de 31 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e V do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Acresce a tabela II, da Lei n 1.008/91 que passa a vigorar conforme o constante do anexo.

Art. 2º - As demais tabelas constantes da Lei nº 1.008/91 ficam automaticamente convertidas para **UFIR**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

TANIA OTTO OLIVEIRA
Procurador Geral em Exercício



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

TABELA II

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFIR
02	CONSULTA PRÉVIA EM ANALISES E APROVAÇÃO DE PROJETOS	
2. 1-		
2. 2-		
2. 3-		
2. 4-	De sinalização de Trânsito	20
03	CADASTRO DE VEÍCULO E CONDUTORES	
3. 1 -		
3. 2 -		
3. 3 -		06
10	LICENÇA DE ESCOLTA DE VEÍCULOS	120
11	INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA DE:	
11. 1	Eventos promocionais	100
11. 2	Depósitos de mercadorias, materiais e equipamentos por dia	20
11. 3	Provas Desportivas	50
11. 4	Eventos Culturais	30
11. 5	Eventos Religiosos	30
12	ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA	
12. 1	Por Hora	0,50
12. 2	Por Dia	6
12. 3	Por Mês	12
12. 4	Por Ano	48
13	PERMANÊNCIA OU DIÁRIA DE VEÍCULO	6
14	APREENSÃO DE VEÍCULOS	25
15	SERVIÇO DE GUINCHO (REMOÇÃO)	25